



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUCAM FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS  
Gerência de Logística e Manutenção  
EDITAL Nº 08/2018

Processo SEI nº 2160.01.0000103/2018-69

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2018

Regime: Fornecedor de Bens

Sumário

[1 – PREÂMBULO\\_2](#)

[2 – OBJETO\\_2](#)

[3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO\\_3](#)

[4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS\\_3](#)

[5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO\\_4](#)

[6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA\\_4](#)

[7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA\\_6](#)

[8 – DA HABILITAÇÃO\\_6](#)

[9 – DOS RECURSOS\\_10](#)

[10 – DA CONTRATAÇÃO\\_10](#)

[11 – DO PAGAMENTO\\_11](#)

[12 – DAS PENALIDADES\\_11](#)

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS\\_12](#)

[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA\\_21](#)

[ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA\\_22](#)

[ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL\\_23](#)

[ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA\\_24](#)

[ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO\\_25](#)

[ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES\\_26](#)

[ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO\\_27](#)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Chamada Pública nº 01/2018 visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

## **1 – PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde BH / MG Prédio Minas 14º andar - CEP 31630-900, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1.A Chamada Pública será realizada pelo servidor Gildazio Alves dos Santos - MASP - M598.778-9 e Comissão de Credenciamento, constituída por ato oficial da autoridade competente, composta pelos seguintes servidores: Cid Ragnar Ferreira Maia - MASP - 1.394.642-1, Teresa Cristina Dímazo Gusmão - MASP - 381.070-2, Thamiris Clete de Jesus Jorge - MASP - M1438433-3 e a empregada pública Cléria Laís Alves - Matrícula 42.793-5.
- 1.2.A sessão de Chamada Pública terá início no 20 dia, de novembro de 2018, às 9h30min, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 46.712/2015, na sede administrativa da FUCAM situada na Rodovia Papa João Paulo, 4143, Bairro Serra Verde BH / MG Prédio Minas 14º andar - CEP 31630-900.
- 1.3.Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

## **2 – OBJETO**

2. 2.1.A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2.Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.
- 2.3. Referente ao item - café torrado em grão e torrado e moído adquiridos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, este deverá obedecer aos critérios previstos na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 8.954, de 03 de outubro de 201

## **3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO**

- 3.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015.
- 3.2. O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.
- 3.3. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

## **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail [cid\\_maija@fucam.mg.gov.br](mailto:cid_maija@fucam.mg.gov.br); c/c: [cleria\\_alves@fucam.mg.gov.br](mailto:cleria_alves@fucam.mg.gov.br) ou enviadas ou entregues para Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Minas – 14º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900.
1. A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2.Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 5.3.Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.4.Extiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Possam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

## **6. – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

- 6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 20/11/2018 a partir das 9h30min, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 6.1.1.O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.
- 6.2.Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.
- 6.3.A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.
- 6.3.1.Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.
- 6.3.2.Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

- I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;
- IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.
- 6.4.** Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

**6.5.** Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

**6.6.** Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

- 6.7.** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.
- 6.8.** Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

## 7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

**7.1.** Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

**7.2.** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**7.2.1.** A documentação deverá ser entregue na Sede da Fundação Educacional Caio Martins de Belo Horizonte pelos correios via SEDEX até o prazo máximo do dia 16/11/2018 ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

**7.2.2.** A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

### ENVELOPE Nº.01- PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

## 8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

### 8.1 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

**8.1.1.** Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.1.2.** Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

**8.1.3.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

**8.1.4.** Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAPiano, constante do **Anexo VI**.

**8.1.5.** Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos essenciais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Resolução nº nº 003 de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAAFamiliar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;

**8.1.6.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF;

**8.1.7.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**8.1.8.** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

### 8.2. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

**8.2.1.** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2.2.** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

**8.2.3.** Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.2.4.** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**8.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**8.2.6.** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.2.7.** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**8.2.8.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4** deste edital;

**8.2.9.** Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:

1. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
2. Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
3. Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;
4. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.
5. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**8.2.10.** Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

**8.2.11.** Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAPiano, constante no **Anexo V**.

**8.2.12.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

**8.2.13.** Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**

### **8.4. Disposições Gerais da Habilitação**

- 8.4.1. O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênicas-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber: Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária.
- 8.4.2. Sacos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA.
- 8.4.3. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
- 8.4.4. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.
- 8.4.5. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
- 8.4.6. Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.
- 8.4.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios SEDEX até o dia 16/11/2018 às 16h ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

### ENVELOPE Nº.2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

2. 1.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM – Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Ed. Minas – 14º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900 (a/Cid Ragner Ferreira Maia), no horário de 08h(otois) às 17h (dezesete) horas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

**9.2.** A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

**10.2.** Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.

10.3.O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.

11.2.Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAA Familiar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015.

11.3. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2161 12 243 019 4373 3390 30 08 0 10 1.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1.Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na **Clausula Oitava** da Minuta de Contrato do **Anexo VIII**.

12.2. As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012:

Belo Horizonte, de outubro de 2018.

MARIA TEREZA LARA

Presidente,

Fundação Educacional Caio Martins.

## ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

Centro Educacional de Baritizeiro									
Item	Código do Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega	
1	285528	FARINHA - MATERIA-PRIMA: MANDIOCA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	279	R\$ 6,00	R\$ 1.674,00	Mensal	Rua Cel. José Geraldo, s/nº CEP-39280-000 Baritizeiro/MG (038) 3742-1166 <a href="mailto:coordenacaoceb@fucam.mg.gov.br">coordenacaoceb@fucam.mg.gov.br</a>	
2	282820	CANIQUINHA - TIPO: MILHO AMARELO; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	61	R\$ 3,70	R\$ 225,70			
3	137028	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDAOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7.3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCOPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO; SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES; EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES; EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES; APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLACAO AGRICULTURA FAMILIAR.	PACOTE 500,00 GRAMA	139	R\$ 10,00	R\$ 1.390,00			
4	1674250	FEIJAO VARIEDADE: CARIOCA; GRUPO: COMUM; CLASSE: CORES; TIPO: 1; APRESENTACAO; EMBALAGEM 1 KG.	QUILOGRAMA	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00			
5	1674269	FEIJAO VARIEDADE: PRETO; GRUPO: COMUM; CLASSE: PRETO; TIPO: 1; APRESENTACAO; EMBALAGEM 1 KG.	QUILOGRAMA	124	R\$ 5,30	R\$ 657,20			
6	1443755	ACAFRAO - APRESENTACAO: TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00			
7	1445146	CANIJA - COR: BRANCA; TAMANHO: MISTURADA; PELICULA: DESPELICULADA; TIPO: 1; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	46	R\$ 3,15	R\$ 144,90			
8	323160	POLVILHO - ORIGEM: MANDIOCA; TIPO: DOCE; SEM IMPUREZAS, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	114	R\$ 5,50	R\$ 627,00			
9	1445294	CORANTES PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM PO; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00			

Centro Educacional de Carinhanha-Juvenília									
Item	Código do Item	Desc. do item de material ou serviço	Desc. de unid. de fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega	
1	285528	FARINHA - MATERIA-PRIMA: MANDIOCA;	QUILOGRAMA	145	R\$ 6,30	R\$ 913,50	Mensal	Rua Prof. Helena Antipoff, 163 CEP: 39467-000 Juvenília/MG (038) 3614-9146 <a href="mailto:coordenacaoceb@fucam.mg.gov.br">coordenacaoceb@fucam.mg.gov.br</a>	
2	1445146	CANIQUINHA - TIPO: MILHO AMARELO;	QUILOGRAMA	19	R\$ 3,70	R\$ 70,30			
3	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDAOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7.3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCOPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO; SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES; EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES; EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES; APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLACAO AGRICULTURA FAMILIAR.	PACOTE 500,00 GRAMA	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00			
4	1674250	FEIJAO - TIPO: CARIOCA;	QUILOGRAMA	180	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00			
5	1674269	FEIJAO - TIPO: PRETO;	QUILOGRAMA	85	R\$ 4,60	R\$ 391,00			
6	1443755	ACAFRAO - APRESENTACAO: TEMPERAR ALIMENTOS;	QUILOGRAMA	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00			
7	1445146	CANIJA - COR: MILHO BRANCO;	PACOTE 500,00 GRAMA	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00			
8	323160	POLVILHO - ORIGEM: MANDIOCA; TIPO: DOCE;	QUILOGRAMA	135	R\$ 8,30	R\$ 1.120,50			
9	1445294	CORANTE	QUILOGRAMA	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00			

OBS: Poderá ser aceitável o acondicionamento dos itens feijão carioca e feijão preto em sacos de 60kg, caso o Agricultor Familiar demonstre maior facilidade na entrega.

2.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública n°. 01/2018			
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			

21

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAA FAMILIAR				
Chamada Pública n°. 01 /2018				
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>				
1. Nome da Organização				
2. Endereço		3. Município	4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ	7. DDD/Fone	8. E-mail	
9. Nome do Representante	10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física		
12. Banco	13. N°. da Agência	14. N° da Conta Corrente		
<b>II – Fornecedores Participantes</b>				
1. Nome	2. CPF	2. N° DAP	3. Classificação DAP	
<b>III – Relação de Fornecedores e Produtos</b>				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecedor	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da DAP nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_.

Testemunhas – membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local:

Assinatura

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/20\_\_

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local:

Assinatura

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local:

Assinatura

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N.º**Contrato originário do Credenciamento por Chamada Pública n.º 01/2018, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM** e <insérer contratado>.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 20.608 de 07 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001, e Decretos nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, e nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores.

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**, com sede na Rodovia João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 14º andar, Bairro: Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ 019.169.713.0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Sr(a), Presidente, Sra. Maria Tereza Lara, servidora pública, brasileiro (a), portador (a) do RG nº RG 437.887, e do CPF nº 151.179.286-87 e, inscrita no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) <insérer nome>, brasileiro(a), portador do RG nº <insérer número - instituição/estado> e do CPF nº <insérer >, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de <insérer >, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública nº <insérer >, Processo de Compra nº <insérer número/ ano>, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Dos Decretos Estaduais nº 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.**Cláusula Primeira - DO OBJETO**Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, de acordo com as especificações e detalhamentos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.**Cláusula Segunda - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Centro Educacional de Buritizeiro						
Item	Código do Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	285528	FARINHA - MATERIA-PRIMA- MANDIOCA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	279	R\$ 6,00	R\$ 1.674,00
2	282820	CANIQUINHA - TIPO: MILHO AMARELO; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	61	R\$ 3,70	R\$ 225,70
3	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDAOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM COMUM, VALIDADE 03 MESES. EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES.	PACOTE 500,00 GRAMA	139	R\$ 10,00	R\$ 1.390,00

		EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAP/SES E LEGISLACAO AGRICULTURA FAMILIAR.			
4	1674250	FEIJAO VARIEDADE: CARIOCA; GRUPO: COMUM; CLASSE: CORES; TIPO: 1; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 KG;	QUILOGRAMA	360	RS 3,20 RS 1.152,00
5	1674269	FEIJAO VARIEDADE: PRETO; GRUPO: COMUM; CLASSE: PRETO; TIPO: 1; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1 KG;	QUILOGRAMA	124	RS 5,30 RS 657,20
6	1443755	ACAFRAO - APRESENTACAO: TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	26	RS 12,00 RS 312,00
7	1445146	CANJICA - COR: BRANCA; TAMANHO: MISTURADA; PELICULA: DESPELICULADA; TIPO: 1; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	46	RS 3,15 RS 144,90
8	323160	POLVILHO - ORIGEM: MANDIOCA; TIPO: DOCE; SEM IMPUREZAS, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	114	RS 5,50 RS 627,00
9	1445294	CORANTES PARA ALIMENTOS - ORIGEM: VEGETAL, URUCUM PO; EMBALAGEM COM DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	QUILOGRAMA	26	RS 10,00 RS 260,00

Centro Educacional de Carinhanha- Juvenília						
Item	Código do Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	285528	PARINHA - MATERIA-PRIMA: MANDIOCA;	QUILOGRAMA	145	RS 6,80	RS 986,00
2	1445146	CANJICINHA - TIPO: MILHO AMARELO;	QUILOGRAMA	19	RS 3,70	RS 70,30
3	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO: PACOTE 500,00 GRAMA	PACOTE 500,00 GRAMA	60	RS 16,00	RS 960,00
4	1674250	FEIJAO - TIPO: CARIOCA;	QUILOGRAMA	180	RS 5,60	RS 1.008,00
5	1674269	FEIJAO - TIPO: PRETO;	QUILOGRAMA	85	RS 4,60	RS 391,00
6	1443755	ACAFRAO - APRESENTACAO: TEMPERAR ALIMENTOS;	QUILOGRAMA	16	RS 21,00	RS 336,00
7	1445146	CANJICA - COR: MILHO BRANCO;	PACOTE 500,00 GRAMA	25	RS 4,40	RS 110,00
8	323160	POLVILHO - ORIGEM: MANDIOCA; TIPO: DOCE;	QUILOGRAMA	135	RS 8,30	RS 1.120,50
9	1445294	CORANTE	QUILOGRAMA	16	RS 13,00	RS 208,00

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2017, no endereço indicado.

Serão realizadas <insirir nº de entregas> entregas de <insirir quantidade> nos <insirir data>.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de <insirir número de dias> para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2161 12 243 019 4373 3390 30 08 0 10 1.

#### Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

#### Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

#### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

#### **Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser dada conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de uma rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXOS AO EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Lara, Presidente (a)**, em 24/10/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0), informando o código verificador **2107950** e o código CRC **EA2DA132**.